



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO
AQUISIÇÕES DE IMPLEMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA, representado pelo senhor **Sergio Carlos Moretti**, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para aquisição de implementos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC n.º. 123/06.

LOCAL: Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações do Centro Administrativo de André da Rocha/RS	16/03/2022	09:00

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação aquisição de implementos, novos e sem uso, para o Município de André da Rocha/RS, que possuam características iguais ou superiores às seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Complemento
01	01	Tanque para transporte de água	para de Tanque para transporte de água potável, com capacidade mínima de 6.000 litros, em material polietileno, rodado com pneus 11L15, bomba lobular com barra na traseira para molhar rua, largura mínima de 3 metros, 2 saídas com bicos e mangueiras de 3 metros para molhar canteiros servindo para usar para apagar incêndio e com retorno caso use uma mangueira, com bico leque.
02	01	Triturador de galhos	Triturador de galhos com capacidade de corte de 8 polegadas acionado por trator com potência acima de 50cv, com 4 facas e uma contra faca, alimentação mecânica, dimensões 2,50 x1, 50x1,25, rotação de 540 rpm na tdp, com pneus novos para transporte e rebocagem, pé de apoio móvel e regulável.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como n.º 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

c) Proposta Financeira, o envelope nº 01, deverá conter a proposta comercial em uma via escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante, valor unitário e total, neles incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, etc. devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado. Deverá apresentar a proposta financeira rubricada, nas primeiras vias e assinada e carimbada em campo próprio, contendo as cotações dos valores unitários e totais e demais dados necessários para identificar o licitante.

d) Preço: Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

f) O valor dos objetos não poderá exceder:

Item 01: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) a unidade.

Item 02: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a unidade

5.2) Deverá acompanhar a proposta de preços sob pena de desclassificação:

a) Catálogo do fabricante contemplando as características do objeto;

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do limite previsto nos itens 5.1 letra f, deste edital.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos Diretores; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- g) Declaração emitida atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante da licitação.
- h) Declaração emitida pelo fabricante/representante em haver assistência técnica autorizada pelo fabricante para manutenção, em uma distância de até 50 Km do Município de André da Rocha.
- i- Declaração com endereço do local da assistência técnica não podendo a mesma estar superior a distância de 100 km da sede da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, e dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

7.1.3-O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DOS PRAZOS:

10.1 – O prazo para entrega dos equipamentos desta licitação é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

10.2 – Os equipamentos da presente licitação deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega junto a Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS.

11 – DO RECEBIMENTO:

11.1 – Os Equipamentos deverão ser entregue junto ao parque municipal de máquinas do Município de André da Rocha/RS e será recebido pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.2 – Verificada a desconformidade do bem, a qualquer tempo, por parte do Município, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do Equipamento, mediante apresentação de Nota Fiscal e atestado de recebimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

12.2- As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento de 2022:

0602 2015 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

449052990000 – Outros Materiais Permanentes

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

13.1. A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo índice do IPCA, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.3. O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, período no qual fica vigente o termo de garantia do equipamento.

13.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n. °



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

13.5. O Município a qualquer momento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse público, poderá suprimir parcial ou totalmente roteiro(s) objeto deste instrumento.

13.6. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os equipamentos serão recebidos e fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

13.7. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

13.8. Atendendo a necessidade e a conveniência da Administração, os valores e o(s) objeto(s) contratados poderão sofrer alteração até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contrato, como previsto na Lei Federal Nº 8.666/93.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 – A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

14.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2 – Multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

14.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

14.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

14.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

14.3 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones (054) 3611-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

1330, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações

15.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 – São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

15.10 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.11 Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no “site” www.andredarocha.rs.gov.br, ou no horário de expediente pelo fone 54 3611-1330.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS aos 03 de março de 2022.

SERGIO CARLOS MORETTI

12-05
1988
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e
aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO I – PREGÃO Nº 08/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 08/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço/telefone/fax/e-mail:
- b) Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)
- c) Disponibilidade para entrega:
- d) Preço..... (descrever as características do objeto oferecido). -.....

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

- e) Anexar Catálogo.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO II – PREGÃO Nº 08/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 08/2022 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa



Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO III – PREGÃO Nº 08/2022

CONTRATO Nº. 0...../2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 90.483.066/0001-72, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sergio Carlos Moretti, regularmente investido no cargo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº., com sede na, Bairro, Município de, neste ato representada por, inscrita no CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 08/2022, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição	Complemento

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (..... reais) pelo fornecimento do objeto, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor referente ao objeto deste contrato será feito em até 15 dias após entrega do bem com a respectiva Nota Fiscal e atestado de recebimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de André da Rocha/RS.

CLÁUSULA QUARTA: RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue junto ao parque de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de André da Rocha, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

Verificada a desconformidade do bem, a qualquer tempo, por parte do Município, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do Contrato é de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, período no qual fica vigente o termo de garantia do equipamento, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os quantitativos previsto no presente contrato, ou quando necessário o aditivo nos referidos quantitativos, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2022:

0602 2015 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

449052990000 – Outros materiais permanentes

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ADEQUAÇÕES

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

– Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

– multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

– suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

– Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Razões de interesse de alta relevância de amplo conhecimento, justificadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

b) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

d) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 08/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Execução do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Senhor Luiz Benvindo Alves da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 11/2022 Pregão Presencial Nº 08/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos dias do mês de.....de 2022.

SERGIO CARLOS MORETTI

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Esta Minuta de Contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico